



**Caderno Administrativo  
Tribunal Superior do Trabalho**



**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4180/2025

Data da disponibilização: Quarta-feira, 12 de Março de 2025.

<p>Tribunal Superior do Trabalho</p> <p>Ministro Aloysio Corrêa da Veiga Presidente</p> <p>Ministro Maurício Godinho Delgado Vice-Presidente</p> <p>Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho</p>	<p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-4300</p>
--	---

**Presidência**

**Ato**

**Ato\_Pres**

**ATO GDGSET.GP Nº 123, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o constante do memorando nº 20, de 7/3/2025, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho,  
**R E S O L V E**

Determinar a emissão de bilhetes de passagem aérea no trecho Brasília/Salvador/Brasília e o pagamento de cinco diárias e meia de viagem, ao servidor RODRIGO DE OLIVEIRA LIMA LUCENA, Coordenador de Polícia Judicial, para viajar a cidade de Salvador/BA, no período de 23 a 28 de março do corrente ano, a fim de auxiliar o Excelentíssimo Senhor Ministro LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, na Correição Ordinária a ser realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA  
Presidente

**Secretaria-Geral Judiciária**

**Ato**

**Ato\_Pres**

ATO SEGJUD.GP N.º 108, DE 7 DE MARÇO DE 2025.

Determina que os processos que tenham tramitado no Tribunal Superior do Trabalho no sistema legado (e-SIJ), ao retornarem para novo exame, deverão tramitar no sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe).

O

PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais,

considerando que, atualmente, todos os recursos oriundos dos Tribunais Regionais do Trabalho, ao ingressarem pela primeira vez no Tribunal Superior do Trabalho, tramitam no sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe);

considerando que, aproximadamente, 10% do total de processos remetidos pelos Tribunais Regionais do Trabalho já tramitaram anteriormente nesta Corte no sistema no sistema legado (e-SIJ);

considerando que a unificação dos sistemas eletrônicos de tramitação processual resultará na otimização da gestão de processos e na melhoria da experiência dos usuários, garantindo maior eficiência e transparência na prestação jurisdicional;

RESOLVE

**Art. 1º**

Os processos que tenham tramitado no Tribunal Superior do Trabalho no sistema legado (e-SIJ), ao retornarem para novo exame, deverão tramitar no sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe).

**Art. 2º**

Ficam revogados o art. 4º do Ato SEGJUD.GP nº 139, de 29 de março de 2017, o art. 3º do Ato SEGJUD.GP nº 254, de 24 de maio de 2017, o art. 4º do Ato SEGJUD.GP nº 338, de 29 de junho de 2017, e o art. 3º do Ato nº 483/SEGJUD.GP, de 20 de setembro de 2017.

**Art. 3º**

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**ÍNDICE**

Presidência	1	
Ato	1	
Ato_Pres	1	
Secretaria-Geral Judiciária	1	
Ato	1	
Ato_Pres	1	